



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 47/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.473/78;

Resolve determinar aos auxiliares da Justiça em todo o Estado que tenham, em cartório, um exemplar impresso da Lei nº 3.869/66, à disposição das partes, e que afixem, em lugar bem visível e franqueado ao público, as tabelas I e II, anexas à Lei nº 5.473/78, esta última tabela com os valores expressos em cruzeiros (anexo deste Provimento).

Publique-se no Diário da Justiça", e envie-se cópia aos Juízes de Direito.

Florianópolis, 06 de novembro de 1.978.

Des. ARISTEU RÚI de Gouvêa SCHIEFLER
Corregedor Geral da Justiça